



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Conselheiro Antonio Joaquim

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Nº : 83/2017/GPRES-AJ

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso  
**CUIABÁ – MT**

Assunto: Processo 205443/2014 (Tomada de Contas Especial–Secretaria de Estado de Cultura)

Senhor Procurador-Geral,

Em atenção ao disposto nos artigos 293 e 294, ambos da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (com redação determinada pela Resolução Normativa TCE/MT 20/2010), encaminho a Vossa Excelência cópia digital do processo 205443/2014, na pasta de compartilhamento do ZIMBRA, com o devido registro do processo em referência no Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa (SADA), da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, para fins de cobrança da multa de 45,78 UPFs/MT e da restituição aos cofres públicos estaduais, no valor de R\$ 30.000,00, impostas ao Sr. Anderson Rodrigues da Silva, as quais foram homologadas mediante o Acórdão 300/2015-PC, publicado no Diário Oficial de Contas, de 17/12/2015, proferido no processo acima mencionado.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Presidente

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. MH